

Lei nº 493/79

Auto Projeto nº 08179

Fica salientado que a Câmara Mun. de Vespas aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a lei.

Síntese: Autoriza o Poder executivo municipal a executar o projeto Predial e Territorial Urbano do imóvel do Telecomunicações do Paraná S/A TelePAR.

Art. 1º: Fica autorizado o poder executivo municipal de Maringá a executar o projeto Predial e Territorial Urbano do imóvel.

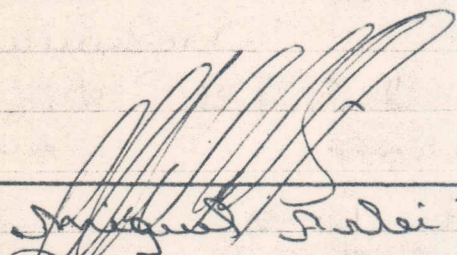
Art. 2º: O referido imóvel está localizado no Aterro de Lixo, situado no município de Maringá, Paraná, referente ao lote nº 05 da quadra nº 27, onde está construído o prédio da central de telefones desta cidade, de propriedade da Telecomunicações S/A TelePAR.

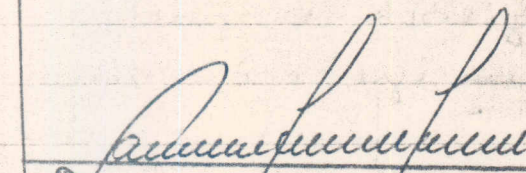
Art. 3º: A duração máxima da presente lei será por tempo indeterminado.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de

as publicações, renovadas
as disposições em contrário.

Edifício do Prefeitura mu-
nicipal de Mangueirinha, Estado
do Paraná, em data de 02 de
agosto de 1.949.


João de Deus
Prefeito municipal


Francisco de Souza
Secretário municipal